

## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.260

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.982.2009-90-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária de

Ações Sócio-Educativas, exercício de 2008.

**RESPONSÁVEL:** Senhor **Cássio Silveira Franco**.

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Sócio-Educativas. Regularidade. Arguivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Sócio-Educativas, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Cássio Silveira Franco – Secretário de Estado, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro-Presidente e Valmir Gomes Ribeiro.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2011.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br